

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

E

RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Empresa: SANTA ANA ENERGIA LTDA – POSTO SANTA ANA
Endereço: Rua Professor João Candido, 1052 – Vila Victorelli – Londrina - Pr

Mauro ShojiMizuno
Engenheiro Civil

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Empresa :Santa Ana Energia Ltda

End.:Rua Professor Joao Candido, 1052 – Londrina - Pr

CEP : 12903 010

Tel.: (43) 3037-0486

Atividade: Posto de revenda de combustivel

CNPJ-MF :15.604.238/0001-01

Horário de Funcionamento : 7:00 às 20:00 h (Segunda a Sábado)

Responsável Legal e Pessoa de Contato :Luiz Jorge Bolognesi Filho

Profissional Responsável pelo EIV/RIV :

Eng. Mauro ShojiMizuno

Qualificação : Engenheiro Civil

CREA :24151-D

Equipe Técnica

Eng. Jairo Tamura

Qualificação : Engenheiro Agrônomo

CREA : 26.162 – D

SUMÁRIO

1	Introdução.....	05
1.1	História da Cidade.....	05
1.2	Dados Geográficos.....	10
1.3	Dados Populacionais.....	14
1.4	Objetivos Gerais	16
2	Legislação referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança.....	17
2.1	Legislação Federal.....	17
2.2	Legislação Municipal.....	21
3	– Empresa.....	24
3.2	Adensamento populacional.....	28
3.3-	Uso e Ocupação do solo do empreendimento.....	29
3.4	–Valorização.....	30
3.5	Áreas de interesse Histórico, Cultural, Paisagístico e ambiental.....	31
3.6	Equipamentos Urbanos.....	32
3.7	Equipamento Comunitários.....	37
3.7.1	Equipamentos comunitários de saúde.....	37
3.7.2	Na área de Educação.....	37
3.8	-Sistema de circulação e transportes.....	38
3.9	Poluição.....	42
3.10	– Vibração.....	43
3.11	– Periculosidade.....	45
3.12	– Geração de Resíduos sólidos.....	45
3.13	– Riscos Ambientais.....	47
3.14	– Impacto Sócio Econômico na População.....	49
3.15	– Impactos sobre a Fauna e Flora.....	49
4	Considerações Finais.....	50
5	Referencias Bibliográficas.....	51
	Anexos.....	53
	Lista de Documentos anexos.....	54
	A – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável pelo EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança.....	55
	B – Certificado da ANP – Posto Revendedor.....	56

C – IAP – Licença de Operação.....	57
D – Memorial Básico de Construção.....	58
E – Certificado de Aprovação de Projetos – Corpo de Bombeiros do Paraná.....	59
F – Quadro Resumo das Medidas de Segurança.....	60
G – Cópias dos projetos Arquitetônicos.....	61

EIV – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

SANTA ANA ENERGIA LTDA

1.0 Introdução

1.1 História da Cidade



O Norte do Paraná, uma região de terra roxa, muito fértil, era, até poucas décadas, uma extensa floresta. A colonização espontânea foi marcada pelo arrojado de homens saídos de Minas Gerais ou de São Paulo, que foram chegando à área de Cambará, entre 1904 e 1908. Rapidamente, a faixa entre Cambará e o Rio Tibagi – uma linha que representaria o futuro percurso da ferrovia São Paulo-Paraná – foi tomada por grandes propriedades cujos donos, via de regra, as subdividiam em pequenas parcelas vendidas como lotes urbanos ou rurais.

Enquanto isso, vastas áreas de terra roxa de domínio estadual, localizadas a Oeste do Rio Tibagi, permaneciam praticamente inexploradas, sofrendo os efeitos de um lento e ineficaz plano de colonização do governo. Em 1920, percebia-se uma séria frustração nas expectativas de ocupação da área, em virtude da morosidade do Estado.

Havia falta de continuidade, recursos financeiros limitados e uma visível inépcia oficial. O quadro, além disso, já tinha sido agravado com a deflagração

da Primeira Guerra Mundial, que não apenas interrompeu o fluxo de imigrantes como também provocou desconfiança naqueles que já se encontravam na região.

A partir de 1922, o governo estadual começa a conceder terras a empresas privadas de colonização, preferindo usar seus recursos na construção de escolas e estradas. Em 1924, inicia-se a história da Companhia de Terras Norte do Paraná, subsidiária da firma inglesa Paraná Plantations Ltd., que deu grande impulso ao processo desenvolvimentista na região norte.

Naquele ano, atendendo a um convite do governo brasileiro – que sabia do interesse dos ingleses em abrir áreas para o cultivo de algodão no exterior – chega a Missão Montagu, chefiada por Lord Lovat, técnico em agricultura e reflorestamento. Lord Lovat ficou impressionado com a exuberância do solo norte-paranaense e acabou adquirindo duas glebas para instalar fazendas e máquinas de beneficiamento de algodão, com o apoio da “Brazil Plantations Syndicate”, de Londres.

O empreendimento fracassou, devido aos preços baixos e à falta de sementes sadias no mercado, obrigando a uma mudança nos planos. Foi criada, assim, em Londres, a Paraná Plantations e sua subsidiária brasileira, a Companhia de Terras Norte do Paraná, que transformaria as propriedades do empreendimento frustrado em projetos imobiliários.

Já de início, a Companhia concedeu todos os títulos de propriedade da terra, medida inusitada para as condições da região e mesmo do Brasil. Por isso, os conflitos entre colonos antigos e os recém-chegados praticamente não existiram na zona colonizada pelos ingleses.

Porém, a grande novidade introduzida pela Companhia e que lhe valeria o “slogan” de “a mais notável obra da colonização que o Brasil já viu” foi a repartição dos terrenos em lotes relativamente pequenos. Os ingleses promoveram, desta forma, uma verdadeira reforma agrária, sem intervenção do Estado, no Norte do Paraná, oferecendo aos trabalhadores sem posses a oportunidade de adquirirem os pequenos lotes, já que as modalidades de pagamento eram adequadas às condições de cada comprador.

A Companhia explicitaria a sua política: “Favorecer e dar apoio aos pequenos fazendeiros, sem por isso deixar de levar em consideração aqueles que dispunham de maiores recursos”.

Este sistema estimulou muito a concentração da produção – principalmente cafeeira, a explosão demográfica, a expansão de núcleos urbanos e o aparecimento de classes médias rurais.

O projeto de colonização, além disto, trouxe outras inovações, como a propaganda em larga escala, transporte gratuito para os colonos, posse das terras em quatro anos, alguma assistência técnica e financeira, levantamento de toda a área e até o mapeamento do solo em algumas zonas.

Londrina surgiu em 1929, como primeiro posto avançado deste projeto inglês. Na tarde do dia 21 de agosto de 1929, chegou a primeira expedição da Companhia de Terras Norte do Paraná ao local denominado Patrimônio Três Bocas, no qual o engenheiro Dr. Alexandre Razgulaeff fincou o primeiro marco nas terras onde surgiria Londrina. O nome da cidade foi uma homenagem prestada a Londres – “pequena Londres”, pelo Dr. João Domingues Sampaio, um dos primeiros diretores da Companhia de Terras Norte do Paraná. A criação do Município ocorreu cinco anos mais tarde, através do Decreto Estadual n.º 2.519, assinado pelo interventor Manoel Ribas, em 3 de dezembro de 1934. Sua instalação foi em 10 de dezembro do mesmo ano, data em que se comemora o aniversário da cidade. O primeiro prefeito nomeado foi Joaquim Vicente de Castro.

A primeira década após a fundação foi uma fase de desenvolvimento comercial. Neste período aconteceu um fortalecimento da estrutura comercial de Londrina, quando muitas empresas paulistas se instalaram na região (alimentícia, armazéns, atacadistas). O setor industrial limitava-se a ordenar a matéria prima regional (máquinas de café e cereais), mantendo a dependência em relação a outros centros urbanos com maior grau de industrialização.

As principais realizações no final dos anos 40 foram: a implantação de galerias pluviais, construção de escolas, elaboração do plano urbanístico – o que demonstrou uma preocupação com a ocupação do solo.

Londrina, já nos anos 50, emergiu no cenário nacional como importante cidade do interior do Brasil. Neste período, apresentou considerada expansão urbana em razão da produção cafeeira no norte do Paraná, em especial na cidade de Londrina, o que levou à intensificação do setor primário de toda região. Nesta década a população passou de 20.000 habitantes para 75.000, sendo que quase metade se encontrava na área rural.

No final desse decênio Londrina contava com um complexo urbano que consistia em faculdade, colégios, postos de saúde, hospitais, rádios e complexos destinados ao lazer.

Nos anos 60 surgiram os primeiros conjuntos habitacionais, que se localizavam à distância de 6 a 7 Km do centro da cidade. Esses centros habitacionais foram edificados pela COHAB e atendiam às populações mais necessitadas da sociedade londrinense. Outro fato importante neste período foi a criação do Serviço de Comunicação Telefônica de Londrina – SERCOMTEL.

Em franco desenvolvimento, na década de 70, Londrina já contava com 230.000 habitantes e uma produção agrícola voltada para o mercado externo. Nesta época criou-se os primeiros centros industriais que visavam o incentivo e a coordenação do desenvolvimento industrial da cidade. Houve uma ampliação na prestação de serviços como educação, sistema de água e esgoto, pavimentação, energia elétrica, comunicação, e a criação do Parque Arthur Thomas, a construção da nova Catedral, Ginásio de Esporte Moringão, entre outras obras.

A década de 80 foi marcada pela fase de ação administrativa, quando o poder público demonstrou uma preocupação com o capital comercial e desenvolveu ações que incentivaram o planejamento urbano, tais como a retirada da ferrovia do centro, a criação das vias Expressa Norte - Sul e da Avenida Leste - Oeste, bem como a instalação do Terminal Urbano de Transporte Coletivo.

Londrina se consolidou como Pólo Regional de bens e serviços e se tornou, definitivamente, a terceira mais importante cidade do Sul do Brasil na

década de 90, quando foi desenvolvido o primeiro Plano Diretor. Neste período a cidade apresentava uma estrutura voltada para áreas residenciais em praticamente todo seu território, destacando a região central em razão do desenvolvimento da construção civil, refletida em inúmeros edifícios de padrão médio e alto. A região Norte da cidade, que nas décadas anteriores se enquadrava como região rural, revelou-se como maior área residencial da cidade, apresentando uma concentração de conjuntos habitacionais financiados pelo BNH.

Década a década, verifica-se que Londrina teve um crescimento constante, consolidando-se como principal ponto de referência do Norte do Paraná, bem como exercendo grande influência e atração regional.

Referências:

CASTELNOU, Antonio Manoel N. Panorama geral da arquitetura londrinense. 1996. Monografia (Graduação de Arquitetura e Urbanismo) – CESULON, Londrina

COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ. Colonização e desenvolvimento do norte do Paraná. 1975. (Publicação comemorativa do cinqüentenário da CMNP)

1.2 Dados Geográficos

Situado entre 23°08'47" e 23°55'46" de Latitude Sul e entre 50°52'23" e 51°19'11" a Oeste de Greenwich, o Município de Londrina ocupa, segundo a Resolução nº 05, de 10/10/02, do IBGE, 1.650, 809 km², cerca de 1% da área total do Estado do Paraná.

A densidade demográfica do Município é de 299,22 hab/km² (IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social -2006).

A zona urbana de Londrina é de 164,33 Km² e a zona de expansão urbana é de 80,68 Km², totalizando 245,01 Km² (IPPUL, novembro 2006). A altitude da área urbana central da cidade é de 608 m (na Catedral Metropolitana).

O ponto mais alto do Município tem uma altitude de 820 – 844m e fica próximo a Lerroville, à leste, na estrada em direção à represa. Localiza-se em um espigão, não sendo perceptível, uma vez que não é um morro mas apenas um ponto demarcado.

O Município de Londrina é constituído pelo Distrito Sede e pelos Distritos do Espírito Santo, Guaravera, Irerê, Lerroville, Maravilha, Paiquerê, São Luiz e Warta (figura 2).

O solo da região é de origem basáltica, entretanto, conforme a sua localização, em topografia mais plana e acidentada, apresenta tipos de solos diferentes, conseqüentemente, de fertilidade variável.

A camada de solo é de profundidade variável, indo de várias dezenas de metros, nos espigões, até menos de um metro, próximo aos ribeirões, onde, na maioria das vezes, a água flui sobre a superfície compacta do basalto.

O melhor solo de Londrina, um dos mais férteis do mundo está na região setentrional do município, que se caracteriza por uma topografia mais plana. Aí, predominam os solos Terra Roxa Estruturada Eutrófica, Latossolo Roxo Eutrófico e, em menor quantidade, o Brunizen Vermelho e o

LitólicoEutrófico. Aos primeiros, só se comparam os famosos Chernozem (solos negros) da Ucrânia.

Na região sul do Município, onde a topografia é mais acidentada, os solos são mais diversificados, mais ácidos e menos férteis, com a predominância do Brunizem Vermelho, Litossolo, Latossolo Roxo Distrófico e Terra Roxa Estruturada Eutrófica.

Nesta região, o subsolo promete ser rico em minérios, conforme apontam as pesquisas que só agora tiveram início. É aí também que as condições de clima e solo começam a atrair os fruticultores, principalmente os de maçã e uva.

O clima de Londrina, segundo a classificação de Köppen, é do tipo Cfa, ou seja, clima subtropical úmido, com chuvas em todas as estações, podendo ocorrer secas no período de inverno. A temperatura média do mês mais quente é, geralmente, superior a 25,5° C e a do mês mais frio, inferior a 16,4° C.

Levantamento feito pelo Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, constatou que a temperatura média anual em 2007, foi de 21,8° C, com média máxima de 28,3° C e a média mínima de 16,3° C.

Londrina, localizada num espigão, apresenta verão quente e inverno ameno, com índices de umidade relativa do ar em torno de 76% no verão e 72% no inverno, e com a umidade relativa média do ano situada em torno de 69%.

Pólo de uma região essencialmente agrícola, Londrina sempre foi beneficiada por um regime pluviométrico bem distribuído durante todo o ano, sendo raríssimos os períodos de grandes estiagens ou chuvas prolongadas. Segundo o IAPAR, a precipitação pluviométrica anual em 2007, foi de 1.566 mm, sendo janeiro, julho e dezembro, os meses mais chuvosos e junho, setembro, e agosto os meses mais secos.

O sistema hidrográfico do Paraná, pela declividade do relevo em direção a Oeste, em sua grande maioria, drena neste sentido, formando a Bacia do Paraná que, por sua vez, interliga a Bacia do Prata.

Porém, o subsistema hidrográfico do Município corre no sentido predominante de Oeste para Leste, uma vez que o relevo está genericamente inclinado da região de Londrina para o Rio Tibagi, que tem sentido Sul-Norte, desaguando no Rio Paranapanema, um dos tributários do Rio Paraná.

Os principais rios do município são Taquara, Apucarana e Tibagi. Este último, com grande potencialidade hídrica, percorre uma extensão aproximada de 69,25 km no Município. O aproveitamento dos recursos hídricos do Rio Tibagi é ainda pequeno. Seu potencial hidrelétrico é avaliado em 1.500 MW, porém, somente uma usina existente tem potência superior a 20 MW (Usina Hidrelétrica Presidente Vargas, das Indústrias Klabin). Outras pequenas indústrias ali localizadas têm potência inferior a 10 MW.

Os principais ribeirões são: Apertados, Cafezal, Apucarantina, Jacutinga, Cambezinho, Bom Retiro e Quati.

No Município, são poucas as áreas remanescentes da formação vegetal natural (mata pluvial tropical e subtropical) que recobria a região de Londrina. A mata dos Godoy (Reserva Florestal Estadual) e a Reserva Indígena do Apucarantina são formações florestais que demonstram a variedade de gêneros e espécies de vegetação que se encontravam na região.

Em razão do desmatamento verificado no Município de Londrina, existem outras poucas áreas com vegetação natural, em propriedades particulares.

Londrina é a sede da Microrregião Geográfica 011, constituída pelos Municípios de Cambé, Ibiporã, Londrina, Pitangueiras, Rolândia e Tamarana (IBGE – 2002).

Londrina é também a sede da AMEPAR – Associação dos Municípios do Médio Paranapanema, congregando 22 Municípios, com uma população de

858.932 habitantes (Censo Demográfico IBGE – 2000 – Resultados do Universo).

Compõem a AMEPAR os seguintes Municípios: Alvorada do Sul, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Lupionópolis, Miraselva, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabaudia, Sertanópolis, Tamarana .

De acordo com o Decreto nº 2441/88 publicado no Diário Oficial do Estado nº 2710/88, a Região Administrativa de Londrina, é integrada pelos seguintes municípios: Alvorada do Sul, Bela Vista do Paraíso, Cafeara, Cambé, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Londrina, (pólo), Lupionópolis, Mirasselva, Porecatu, Primeiro de Maio, Rolândia e Sertanópolis;

A Região Metropolitana de Londrina, primeira do interior brasileiro, foi instituída pela Lei Complementar n.º 81, de 17 de junho de 1998, e alterada pelas Leis n.º 86, de 07/07/2000, e n.º 91, de 05/06/2002, sancionadas pelo governador Jaime Lerner. Fazem parte de sua composição os Municípios de Londrina, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Ibiporã, Jataizinho, Rolândia, Sertanópolis e Tamarana, abrangendo uma população de 678.032 habitantes. (IBGE – censo 2000 – Resultados do Universo).

[1] A Lei n.º 7.484, de 20/07/98, define o Perímetro da Zona Urbana e da Zona de Expansão Urbana do Distrito Sede do Município de Londrina.

A Zona urbana compreende as áreas urbanizadas ou em vias de ocupação e as glebas com potencial de urbanização que ainda não sofreram processo regular de parcelamento. A Zona de Expansão Urbana é aquela externa à Zona Urbana onde se prevê ocupação ou implantação de equipamentos e empreendimentos considerados especiais e necessários à estrutura urbana.

A transformação de Zona de Expansão em Zona Urbana fica vinculada ao processo de aceitação de loteamentos regularmente aprovados e implantados ou ao visto de conclusão de obras regularmente aprovadas e construídas.

[1] Departamento de Geociências da Universidade Estadual de Londrina.

1.3 Dados Populacionais
EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO RESIDENTE DO MUNICÍPIO DE
LONDRINA – 1940/2000

ANO	POPULAÇÃO RESIDENTE						TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO ⁽¹⁾
	Urbana		Rural		Total		
	Número	%	Número	%	Número	%	
1940	11 175	36,90	19 103	63,09	30 278	100,00	-
1950	34 230	47,93	37 182	52,07	71 412	100,00	-
1960	77 382	57,40	57 439	42,60	134 821	100,00	6,60
1970	163 528	71,69	64 573	28,31	228 101	100,00	5,40
1980	266 940	88,48	34 771	11,52	301 711	100,00	2,82
1991	366 676	94,00	23 424	6,00	390 100	100,00	2,36
1996	⁽²⁾ 396 121	96,19	⁽²⁾ 15 679	3,81	⁽²⁾ 411 800	100,00	-
2000	433 369	96,94	13 696	3,06	447 065	100,00	2,0

FONTE: IBGE - Censos Demográficos 1950, 1960, 1970, 1980, 1991 e 2000; Contagem da População 1996(1)Taxa média geométrica de incremento anual da população.(2) Já subtraída a população de Tamarana, que era distrito do Município de Londrina e foi desmembrado deste, através da Lei Estadual nº 11.224, de 13/12/1995.Organização dos dados: PML/SEPLAN/Gerência de Pesquisas e Informações

CRESCIMENTO PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA – 1940/2000

ANO	CRESCIMENTO PERCENTUAL DA POPULAÇÃO (%)		
	Urbana	Rural	Total
1940/50	67,35	48,62	57,60
1950/60	126,06	54,48	88,79
1960/70	111,33	12,42	69,19
1970/80	63,24	-46,15	32,27
1980/91	37,36	-32,63	29,30
1991/96	8,03	-33,06	5,56
1996/00	9,40	-12,65	8,56

FONTE: IBGE - Censos Demográficos 1950, 1960, 1970, 1980, 1991 e 2000; Contagem da População 1996 Organização dos dados: PML/SEPLAN/Gerência de Pesquisas e Informações

ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA – 2001 a 2008

ANO	POPULAÇÃO ESTIMADA	CRESCIMENTO VALOR REAL	CRESCIMENTO%
2000 ⁽¹⁾	447 065	-	-
2001	454 871	7 806	1,74
2002	460 909	6 038	1,32
2003	467 334	6 425	1,39
2004	480 822	13 488	2,88
2005	488 287	7 465	1,55
2006	495 656	7 369	1,50
2007	497.833	2 177	0,43
2008	505.184	7 351	1,4

Fonte: IBGE Estimativa Demográfica(1) População Oficial – Censo Demográfico 2000

1.4 Objetivos Gerais

Os dados apresentados anteriormente dos anos de 1940 até a década de 2000, a cidade de Londrina teve um forte crescimento na cidade em detrimento do meio rural, essa migração de pessoas buscando melhores condições, estrutura, empregos, estudos e oportunidades demonstram a necessidade de um planejamento organizado.

Os espaços públicos e privados devem obedecer todas as leis que planejam o crescimento das cidades, no entanto, mesmo com revisões do Plano Diretor há uma complexidade em dirimir as incompatibilidades e conflitos gerados em corrigir locais não planejados anteriormente e também por gerar com o tempo saturação normal pelo crescimento populacional.

As transformações geradas pelo crescimento urbano caminham para a insustentabilidade, devendo passar pela, análise de serviços sócio ambientais e de infra estrutura.

O estudo de Impacto de Vizinhança visa detalhar os espaços no entorno do POSTO SANTA ANA, o zoneamento na região para o crescimento planejado e sustentável, observando as demandas de utilização do sistema viário, da proteção ao ambiente natural, do aumento do uso de energia elétrica, água, esgoto e da poluição de um modo geral.

O EIV deve nortear para as comissões as ações mitigatórias e compensatórias que devem ser utilizadas para diminuir os impactos nele atingidos.

O estudo do EIV serve para diminuir a falta de planejamento ou falta de lei específica naquilo que atualmente está defasado pelo crescimento urbanístico, sem esquecer na função social da propriedade.

O EIV deve ser o instrumento de controle social utilizado para os membros que serão julgadores para a mudança da lei, observando o crescimento da região, a ordem urbanística, a utilização da infra estrutura já

instalada, a função social do empreendimento e a atualização real do local proposto.

Assim devemos observar os impactos gerados para subsidiar a decisão da mudança em relação ao pedido de mudança de zoneamento, de permissão de instalação ou manutenção de pólo gerador de tráfego, de ruído diurno e noturno, dando oportunidade de adequações necessárias para melhorias no empreendimento e no entorno.

2.0 Legislação referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança

2.1 Legislação Federal:

O Código Civil de 1916 , institui regras válidas para os conflitos gerados pelo direito de vizinhança, estas que verificavam dentro do limite da propriedade as questões pertinentes.

O Código Civil de 2002, nos arts. 1277 a 1313, trouxe as inovações após a Constituição de 1988, mantendo regras anteriores de caráter privado e proibições que possam prejudicar o sossego, a saúde ou a segurança dos que habitam, provocadas pela utilização de propriedade vizinha. (Código Civil, 2002, art. 1277).

O EIV deve seguir as legislações que norteiam e asseguram o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, fundada com harmonia social, com soluções pacíficas das controvérsias (Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1998).

Um dos princípios fundamentais exarados pela Constituição do Brasil de 1998 no seu artigo 1º diz sobre os fundamentos do estado democrático de direitos, nos incisos :

- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

No artigo 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- II – garantir o desenvolvimento nacional;
- III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

O artigo 182 da Constituição Federal diz o seguinte:

CAPÍTULO II DA POLÍTICA URBANA

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

A Constituição Federal também busca legislar sobre o meio Ambiente conforme o artigo :

CAPÍTULO VI DO MEIO AMBIENTE

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

Foi instituído por lei Federal de número “**10.257 de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades**”, onde estabelece normas de ordem pública e interesse social para a regulamentação do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. Esta política urbana visa ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana garantindo o direito a cidade sustentável, a todas as presentes e futuras gerações. Planejar o desenvolvimento das cidades, da distribuição da população e das atividades econômicas do Município e do Território sob sua influência, de modo a evitar e

corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente. Ainda dentro das diretrizes gerais a oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e as características locais.

O artigo 2º inciso VI, VIII e XVI diz:

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

- a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;
- b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
- c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;
- d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infra-estrutura correspondente;
- e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;
- f) a deterioração das áreas urbanizadas;
- g) a poluição e a degradação ambiental;

VIII – adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

XVI – isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

Os instrumentos utilizados neste estudo especificamente para a elaboração de um modelo adequado para esta região deverão seguir o que diz o art 4º:

Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:

II – planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

III – planejamento municipal, em especial:

- a) plano diretor;
- b) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
- c) zoneamento ambiental;

VI – estudo prévio de impacto ambiental (EIA) e **estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV)**.

§ 1º Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei.

O Estudo de impacto de Vizinhança visa observar impactos negativos e positivos dos empreendimentos para obtenção de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal, conforme o artigo referente ao EIV:

Seção XII

Do estudo de impacto de vizinhança

Art. 36. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

Art. 37. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- I – adensamento populacional;
- II – equipamentos urbanos e comunitários;
- III – uso e ocupação do solo;
- IV – valorização imobiliária;
- V – geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI – ventilação e iluminação;
- VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

Art. 38. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

- I – com mais de vinte mil habitantes;
- II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

A LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente diz sobre o cuidado ao Meio Ambiente, no entanto

o empreendimento analisado mesmo não sendo necessário o EIA/RIMA , estaremos demonstrando ao entorno todas as características encontradas.

DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Art 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

A Constituição Federal no art 182 diz sobre a execução do Poder Público municipal conforme diretrizes gerais fixadas em lei, foi instituída o Plano diretor participativo que regulamenta a utilização do EIV :

2.2 Legislação Municipal

Plano Diretor Participativo- Lei 10637/2008

Seção X

Do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Art.153. Os empreendimentos públicos e privados que causarem grande impacto urbanístico e ambiental, adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art.154. Lei Municipal definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

§ 1º As atividades definidas na Lei de Uso do Solo Municipal como Pólo Gerador de Tráfego, Pólo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

§ 2º As alterações do perímetro urbano e das leis de uso e ocupação do solo urbano, de parcelamento do solo urbano e do sistema viário deverão ser precedidas de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art.155. O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:

- I. adensamento populacional;
- II. uso e ocupação do solo;
- III. valorização imobiliária;
- IV. áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;
- V. equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
- VI. equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
- VII. sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
- VIII. poluição visual, sonora, atmosférica e hídrica;
- IX. vibração;
- X. periculosidade;
- XI. geração de resíduos sólidos;
- XII. riscos ambientais;
- XIII. impactos sócio-econômico na população residente ou atuante no entorno; e
- XIV. impactos sobre a fauna e flora.

Art.156. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infra-estrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

- I. ampliação das redes de infra-estrutura urbana;
- II. área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
- III. ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização;
- IV. proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
- V. manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
- VI. cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
- VII. percentual de habitação de interesse social no empreendimento, ou fora dele;
- VIII. possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade; e
- IX. manutenção de áreas verdes.

Art.157. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIV), requeridas nos termos da legislação ambiental.

Art.158. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

LEI MUNICIPAL Nº 7.485, DE 20/07/1998 - Pub. JOML 28/07/1998

Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina, e dá outras providências.

Art. 3º Os usos determinados simultaneamente por esta Lei e pelo Código de Posturas do Município (Lei nº 4.607/90), quanto aos efeitos que produzem no ambiente, são classificados em:

I - Pólo Gerador de Tráfego (PGT) é o local que centraliza, por sua natureza, a utilização rotineira de veículos, representado pelas seguintes atividades:

- a) estabelecimentos de comércio ou serviço, geradores de tráfego pesado, quando predomina a movimentação de caminhões, ônibus e congêneres;
- b) estabelecimentos de posto de abastecimento de combustíveis com mais de duas bombas de óleo diesel;
- c) estabelecimentos de companhia transportadora ou estabelecimentos de distribuidora de mercadoria, de mudança e congêneres, que operem com frota de caminhões;
- d) estabelecimentos de entreposto, depósitos ou armazéns de estocagem de matéria-prima;
- e) estabelecimentos atacadistas ou varejistas de materiais brutos, como sucata, materiais de construção e insumos agrícolas;
- f) estacionamentos de ônibus;
- g) instituições ou estabelecimentos de comércio ou serviço geradores de tráfego intenso, onde predomina a atração ou geração de grande quantidade de veículos leves, ou transporte pessoal, considerando as áreas de estacionamento, conforme determina o artigo 51 desta Lei;
- h) estabelecimentos de comércio de serviço de grande porte, tais como supermercados, "shopping centers", lojas de departamentos, centros de compras, pavilhões para feiras ou exposições, mercados, varejões e congêneres;
- i) locais de grande concentração de pessoas, tais como salas de espetáculos, centros de convenções, estádios e ginásios de esportes, locais de culto religioso, estabelecimentos de ensino, universidades, faculdades e congêneres;
- j) escolas especiais, escolas de línguas e cursos profissionalizantes, inclusive academias de ginástica ou esportes e congêneres;
- k) estabelecimentos destinados a hotel ou apart-hotel;
- l) agências bancárias;
- m) estabelecimentos de serviços de saúde, inclusive prontos-socorros e laboratórios de análises;
- n) estabelecimentos destinados a reparo e pintura de veículos.

II - Gerador de Ruído Noturno (GRN) é o estabelecimento de comércio, serviços ou instituição que, pela sua atividade, gere sons ou ruídos no horário compreendido entre às 22 horas e às 6 horas do dia seguinte, representado pelas seguintes atividades:

- a) bares com música, bilhares, clubes noturnos, boates e congêneres;
- b) salões de baile, salões de festas, locais de ensaio de escola de samba e congêneres;
- c) campos de esportes, edifícios para esporte ou espetáculo;
- d) locais de culto religioso que utilizem alto-falante em cerimônia noturna.

III - Gerador de Ruído Diurno (GRD) é o estabelecimento de comércio, serviços ou instituição, com atividade que gere sons ou ruídos no horário das 6 horas às 22 horas, representado pelas seguintes atividades:

- a) estabelecimentos com atividade de serralheria, carpintaria ou marcenaria que utilizem serra elétrica e similar;
- b) estabelecimentos de comércio de discos, fitas e congêneres desprovidos de cabine acústica;
- c) estabelecimentos de clínica veterinária, canis, escolas de adestramento de animais e congêneres;
- d) estabelecimentos destinados a reparo e pintura de equipamentos pesados ou de veículos automotores.

IV - **Pólo Gerador de Risco (PGR) é a atividade que pode representar risco para a vizinhança por explosão, incêndio, envenenamento e congêneres, principalmente:**

- a) pedreiras;
- b) campos de tiro e congêneres sem as condições adequadas das normas de segurança;
- c) **estabelecimentos de depósito ou lojas** com estoque de material explosivo, GLP, tóxico, **inflamável** e elemento radioativo em volume superior ao recomendado pelas normas técnicas dos órgãos competentes.

3 - Empresa

Dados :

Razão Social :Santa Ana Energia Ltda.

Nome de Fantasia :Posto Santa Ana

Endereço :Rua Prof. João Candido , nº 1052, Centro, Londrina – PR

CNPJ :15.604.238/0001-01

Responsável: Luiz Jorge Bolognese Filho

Atividade Econômica :Posto revenda de Combustível.

Área do Terreno: 858,00 m²

Área Edif. : 426,47

Quadra : 01

Lotes : 18 e 19

Zoneamento : ZR 4

Objetivo proposto:

EIV para obtenção de alvará definitivo, atendendo ao dispositivo da lei 7485/1998 e Lei 10637/2008..

Descrição das Atividades desenvolvidas pela empresa

As atividades desenvolvidas pela empresa resumem-se, de forma básica, por período, em :

1. Atendimento aos clientes.
2. Recebimento de combustível e mercadoria da loja de conveniência.
3. Troca de óleo.
4. Local para lavagem de veículos
5. Abastecimento.(Bomba de Etanol, Gasolina e 01 Díesel).
6. Loja de conveniência
- 7 – Horário de funcionamento das 6:00 hs até 20:00hs.

3.1 A Localização

Imagem tirada do Google Earth – em 18/07/2013 – 18:57hs

Imagem 01

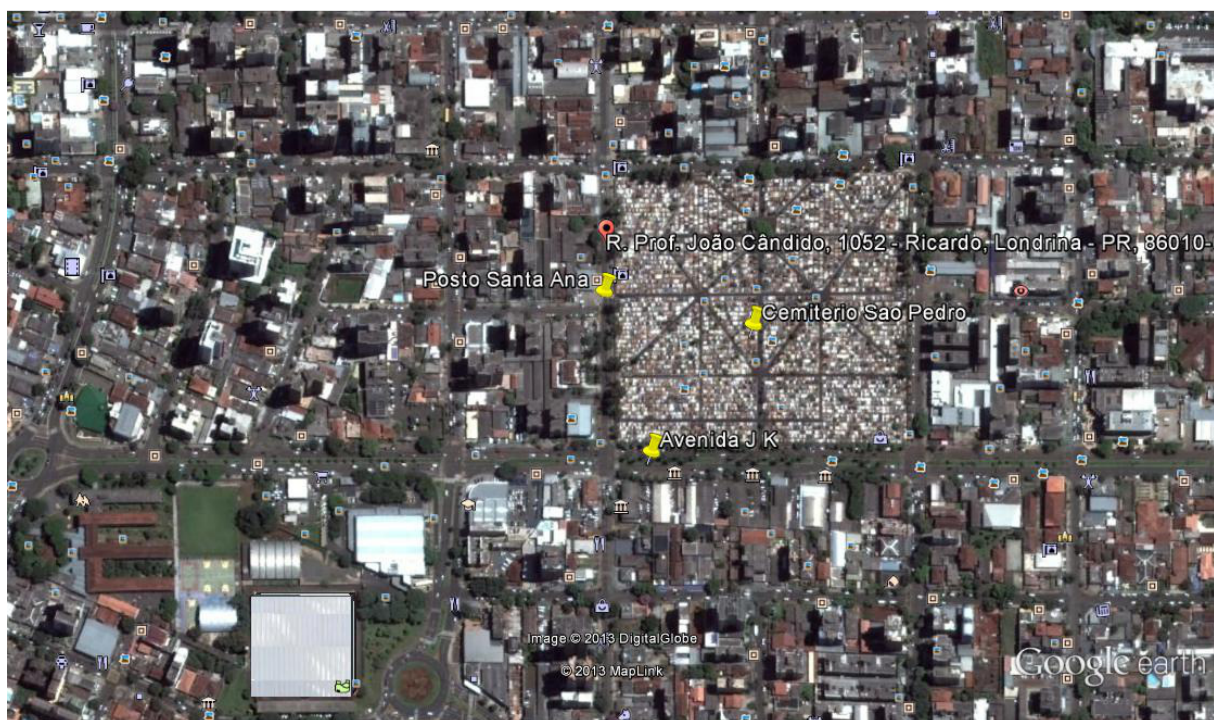


Imagem tirada do Google Earth – em 18/07/2013 – 18:57hs

Imagem do cruzamento entre a Avenida JK e Rua Professor João Candido.

Imagem 02



Imagem tirada do Google Earth – em 18/07/2013 – 18:57hs

Em frente ao Posto Santa Ana , cruzamento entre Rua Prof. João Candido e Andira. Imagem 03



Imagem tirada do Google Earth – em 18/07/2013 – 18:57hs

Imagem em frente ao Posto Santa Ana. Imagem 04



Imagem tirada do Google Earth – em 18/07/2013 – 19:02hs

3.2 Adensamento populacional

Adensamento é o fenômeno associado ao crescimento populacional das cidades, que resultam no uso intensivo do espaço urbano.

A congestão dos centros urbanos, deficiências de espaços viários, de estacionamento de veículos, carência de espaços livres, e o impacto ambiental são questões que se destacam na análise do espaço urbano.

O Plano Diretor e o Código de Urbanismo limitam-se a legislar sobre o tipo de ocupação e o gabarito dos imóveis, mas não define claramente parâmetros de densidade.

Dessa forma, resta delimitar a área de influência direta e indireta que envolve o empreendimento e criar situações modelo.

Como indicado por fotos e mapa do local do estabelecimento, podemos verificar a via (Rua Professor João Candido) vista como uma extensão comercial fora do eixo central, já com vários estabelecimentos comerciais, igrejas, supermercados, restaurantes, cemitério, etc. Em frente ao Posto Santa Ana há o Cemitério São Pedro, ocupando a quadra inteira, da Avenida Rio de Janeiro, Avenida JK, Rua Professor João Candido e Rua Alagoas, conforme imagem já relatada , Pizzaria, imóvel público, imobiliária, bares, restaurantes, academias, salão de beleza, etc. No raio de 200 metros teremos:

- 32 comércio em geral (dentistas, clínica de estética, clinica veterinária, restaurantes, bares, academias, etc)
- 02 galerias de salas comerciais
- 04 estacionamentos
- 01 barracão de depósito
- 01 cemitério São Pedro, com 40.000 m2
- 07 residências

- 11 prédios residenciais (nas ruas que cortam a Rua professor João Candido).

Esta empresa é um estabelecimento revendedor de combustível, loja de conveniência, troca de óleo lubrificante. Esta atividade iniciou-se no mesmo local, projetado antes no ano de 2000, em funcionamento logo após, conforme projeto arquitetônico aprovado na Prefeitura do Município de Londrina, projeto nos anexos deste EIV.

A função social é observada gerando empregos para 11 funcionários e 06 estagiários diretamente, não inclusos os empregos indiretos de fornecedores e prestadores de serviços.

Observando o número de funcionários e frequentadores, considerando que 50% dos funcionários utilizam o transporte coletivo distribuídos em 02 turnos.

3.3- Uso e Ocupação do solo do empreendimento:

O Posto Santa Ana fica localizado na Rua Professor João Candido, nº 1052 com o seguinte zoneamento:

LEI MUNICIPAL Nº 7.485, DE 20/07/1998

Art. 16. Na Zona Residencial 4, o lote e a edificação deverão obedecer às seguintes normas, além das de ordem geral:

I - lote mínimo de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

II - frente ou largura média de 12m (doze metros), devendo os lotes de esquina ter 15m (quinze metros) no mínimo;

III - coeficiente de aproveitamento, assim discriminado:

a) uso residencial, comercial e misto: coeficiente 2,0 (dois);

b) aplicando-se o previsto no artigo 42 desta Lei, o coeficiente de aproveitamento poderá ser aumentado até o valor máximo de 3,0 (três), em razão da área do lote e taxa de ocupação adotada para uso residencial e para uso misto, residencial e comercial;

IV - taxa de ocupação de 100% (cem por cento) da área livre do térreo, 60 % (sessenta por cento) no primeiro pavimento e de 50% (cinquenta por cento) nos demais, com a altura máxima do muro ou da parede, junto à divisa a partir dos 5,00m (cinco metros) de recuo, de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros);

V - recuo de frente de no mínimo 5m (cinco metros), devendo os recuos laterais e de fundo ser calculados de acordo com os artigos 43 e 44, respectivamente, desta Lei;

VI - uso permitido para R, AR, CS e IND-1.1;

VII - a edificação unifamiliar obedece às normas construtivas previstas na Zona Residencial 2;

VIII - havendo uso residencial com mais de duas habitações, exige-se área de lazer, calculada de acordo com o artigo 56 desta Lei.

§ 1º

Este parágrafo foi acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 7.950, de 29.11.1999 - Pub. JOML 09.12.1999.

Na Zona Residencial 4, mantidos o coeficiente de aproveitamento e a taxa de ocupação da ZR-2, permite-se a edificação de habitação geminada paralela ou transversal ao alinhamento, ou vilas, na proporção de uma unidade construída a cada 180m² (cento e oitenta metros quadrados).

§ 2º

Este parágrafo foi acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 7.950, de 29.11.1999 - Pub. JOML 09.12.1999.

Quando do pedido de visto de conclusão, após a construção das casas, admite-se a subdivisão em lotes mínimos de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e frente mínima de 6m (seis metros), exceto no caso de habitação geminada transversal ou vila.

§ 3º

Este parágrafo foi acrescentado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 8.232, de 06.09.2000 - Pub. JOML 05.10.2000.

Em caso de subdivisões nos lotes de esquina, a dimensão mínima exigida será de 11 (onze) metros.

3.4–Valorização–

O imóvel continua com a mesma característica de quando foi construída no ano de 2000. Foram realizadas adaptações internas, não modificando o projeto original. Este Bairro e região, tem sua valorização corrigida de forma gradual, conforme o crescimento imobiliário de outras regiões de Londrina que

estimula a demanda dos crescentes investimentos e futuros moradores em ação migratória de outras cidades do Paraná e outros Estados, que buscam em Londrina um centro educacional, empresarial, de serviços ou de emprego.

Uma das regiões com boom imobiliário nestes últimos anos foi a região Sul ou seja Gleba Palhano, com valoração muito grande, devido a construções de condomínios horizontais e prédios de Classe , A, B e C. Isto contribuiu para uma melhora no valor do M2. No aspecto imobiliário não podemos deixar de destacar o programa do Governo Federal Minha Casa e Minha Vida, que só em Londrina foi construído mais de 5.000 (cinco mil) residências para a população mais pobres, somando a estes fatores, provocou-se a necessidade de rapidez nas construções e pelo volume de mão de obra, resultou em escassez, a tal modo que inflacionou o profissional da construção civil, influenciando no custo e conseqüentemente o valor final do imóvel.

A valoração dos imóveis de todo o bairro tem seu crescimento natural, não ocasionando uma novidade imobiliária, por ser um dos primeiros bairros que fazem parte do início de expansão imobiliária de Londrina em décadas passadas. O imóvel sem funcionamento é menos impostos criados para o Município.

3.5 Áreas de interesse Histórico, Cultural, Paisagístico e ambiental

A área estudada tem como local mais antigo o cemitério São Pedro, apesar da Cidade de Londrina ter pouco mais de 77 anos, não observamos dentro da região, objetos de preservação histórica, cultural e paisagística.

O Posto Santa Ana está situado na Vila Victorelli que é um bairro de classe média localizado próximo a área central do município paranaense de Londrina . Neste bairro está localizada o Cemitério São Pedro, a Cohab Londrina, Companhia Municipal de Transito e Urbanização, restaurantes, bares, supermercados, Fundação de Esporte de Londrina- Ginásio Moringão, etc, além de um comércio forte. Destaca-se também na vila Victorelli, o Vale do Córrego Leme, área de preservação ambiental situada abaixo em direção

ao Lago Igapó 01, com distância aproximada de 600 metros da frente do estabelecimento ao Córrego Leme e a 1260 metros do lago Igapó 01.

Imagem tirada do Cemitério São Pedro. Imagem 05

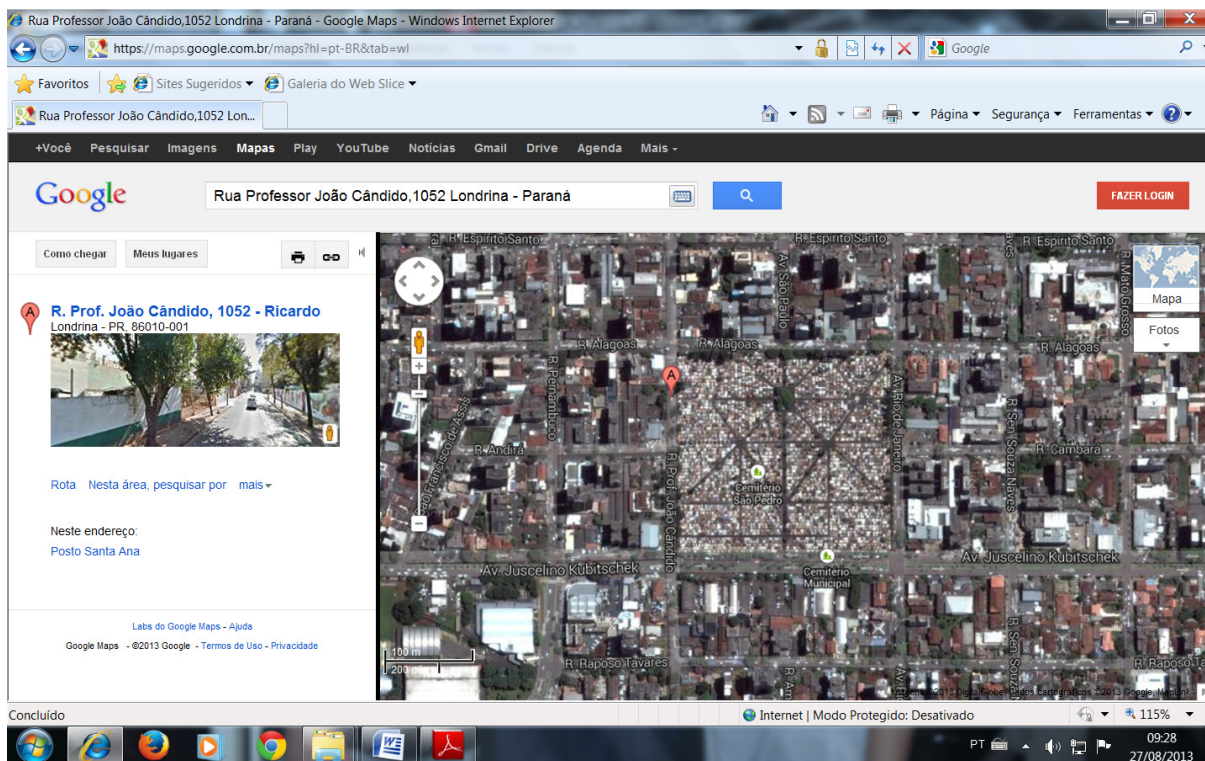


Imagem tirada do Google Earth – em 27/08/2013 – 09:31hs

3.6 Equipamentos Urbanos

A empresa e a região de área de influência direta são abastecidas por rede de água , esgoto, energia, coleta de lixo, telefonia através das concessionárias de serviço que atendem a região.

Embora a demanda dos serviços seja regular e não acarrete problemas é importante ressaltar os seguintes pontos:

Saneamento - O local já é abastecido pelo sistema de água e esgoto da Companhia Paranaense de saneamento e água (Sanepar), com consumo de 29 m3(vide cópia da fatura).

Existe rede de esgoto que é direcionada para a rede pública (Sanepar).

A empresa está se estruturando, atendendo a Lei Municipal 11.471/2012 – Código Ambiental e Lei 11.109/2010, por orientação deste estudo, para captar toda a água de chuva dos telhados que serão conduzidas para uma cisterna e aproveitadas para lavagem de piso, ,etc,.

Energia Elétrica -O fornecimento de energia elétrica é feita pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica (Copel), com consumo de 460 KWh, com cópia do consumo mensal a seguir. A coleta de resíduos sólidos é feita pela Prefeitura do Município de Londrina, por ser uma empresa que produz baixo volume de resíduos sólidos.

Esse consumo deve-se em parte pela existência de luzes internas, acesas para melhor iluminação em locais que necessitem de maior luminosidade.

Recomendou-se ainda que os espaços devam ser livres para melhor luminosidade interna, para melhor aproveitamento e economia no consumo de energia elétrica.

É previsto uma redução de 15% no consumo de energia elétrica.

As luzes devem ser monitoradas pelos funcionários, que verão as próximas contas de energia e observarão a redução. Farão a mesma coisa em casa, apagando as luzes desnecessárias e comparando suas contas de luz no trabalho e em casa para ver o que conseguiram de economia.

Rede de Esgoto - Existe rede de esgoto que é direcionada para a rede pública (Sanepar).



FATURA TELEFÔNICA
 GLOBAL VTI ACUF TELECOM LTDA
 Avenida João Paulo Vieira Filho, 101, 2 Andar - Zona D7
 CEP: 87025-015 - Maringá - PR
 CNPJ: 03.433.036/0001-24 Insc. Est: 3011178-02

Central de Relacionamento com o Cliente
 103 25
 www.gvt.com.br
 página: 1/4

4386826210



RTE CURUMBA PR FJA
 LUIZ JORGE BOLOGNESI
 RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO 1052
 BL PORTO SANTA ANA - CENTRO
 86910-001 - LONDRIANA PR



Vencimento
 28/08/2013

(2) 39524702515000009 96100140810



Data do Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
28/08/2013	237,53

Código do cliente: 8999 8210 8270 LSP: 7
 N° da Telefone: 4330570496
 Período de apuração: 09/07/2013 a 08/08/2013
 Data de emissão: 09/08/2013
 Tipo de cliente: Residencial
 Estado de instalação: Paraná
 Número de leitura: 0158267343-0

600201055

RESUMO	VALOR (R\$)
PRESTADORA GVT	
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet	
Turbonet Power 15 Moça Male Premium	89,90
Telefonia	
Premium 50	74,70
Planar Favorite - 50 minutos	3,00
Total	164,80
Ligações	
Ligações Locais Excedentes	0,00
Ligações Nacionais de Longa Distância	1,01
Ligações Locais para Celular (VCI)	71,40
Total	72,95
TOTAL GERAL A PAGAR	237,53

Histórico de consumo

Total utilizado em minutos das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013
Lig. Local para Desejados	2778	2613	3100
Lig. Local Celular (VCI)	4456	3086	8574
Grupos de chamadas	100	200	200
Lig. Local Inter. Remota	3900	3100	3310
Lig. Local Inter. Remota	2000	2000	1800

PAGO

A partir de 28/08/2013, as áreas de D. 205 (1, 3, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100) foram desativadas. Solicite o cancelamento desses serviços para evitar cobranças indevidas. Para mais informações, consulte o site www.gvt.com.br ou ligue para 103 25.

As tarifas de acesso dos números de Longa Distância são: 12, 14, 16, 21, 25, 31, 41 e 42 (Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC) (Maringá - PR), 4339 (Detran - Curitiba) e 4339 (Detran - Maringá).
 Valor mínimo de cobrança mensal em caso de empréstimo: cobrança mínima de 10% do valor da fatura, sendo a cobrança feita em parcelas mensais, de acordo com o contrato assinado.
 O Serviço GVT utiliza tecnologia para a identificação de chamadas, pelo telefone 041 3025-2622 e para a emissão de faturas, pelo telefone 041 3025-2622 (Maringá - PR) e 041 3025-2622 (Curitiba - PR).
 O sistema de identificação de chamadas (VCI) funciona com base no número de telefone, sendo cobrado o valor de 25 + 15% do valor do minuto da chamada.

Importante:



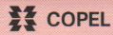
Nome do Cliente
LUIZ JORGE BOLOGNESI

Sr. Cliente, favor não esquecer pagamento parcelar.

Código do cliente	Código para cadastramento de Débito automático	Número da Fatura	Data do Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
9999 8210 8270	899982108270-7	0158867343-0	28/08/2013	237,53

8464000002 8 37590682099 6 99821082700 / 15356734359 4





Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81230-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.388.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

SANTA ANA ENERGIA LTDA

R PROF JOAO CANDIDO, 1052

CEP: 86010000

LONDRINA - PR

CPJ: 15604238000101

Unidade Consumidora

70956820

Vencimento

15/08/2013

Valor a Pagar

R\$ 260,16

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: COPEL 08005100116

Aviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0930843 144 - TRIFASICO				Mes Referência: 07/2013		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de	Total	Consumo	Data
21/06/2013	24/07/2013	33 dias	Multiplicação	Faturado	Medio/Dia	Apresentação
96074	96178	604 kWh	1,00	604 kWh	18,30 kWh	24/07/2013
Proxima Leitura Prevista: 22/08/2013				COMERCIO COM VAREJ DE COMBUSTIVEIS PARA VEIC AU		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: ROLAND DA VIS				Mes 05/2013		Tensão Contratada:	
						127 / 220 volts	
Realizado Mensal:	LIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Limite faixa adequada de Tensão:		
0,00 h	0,00	0,00 h	52,62	116 - 133 / 201 - 231 volts			
Limite Mensal:	4,35 h	2,98	2,35 h				
Limite Trimestral:	8,71 h	5,97					
Limite Anual:	8,71 h	11,95					

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgtto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgtto.
JUN/13	663	24/06/2013	ABR/13	417	02/05/2013
MAI/13	456	24/05/2013	Media 3 ultimos consumos: 478 kWh		

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA nº. 3262939 Serie E
Emitida em 24/07/2013

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de	Aliq.
Descricao					Calculo	ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	604	0,209791	126,11	126,11	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	604	0,186198	111,86	111,86	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				22,19		
Base de Calculo do ICMS:		237,97	Valor ICMS:	69,11	Valor Total da Nota Fiscal:	
					260,16	

Composicao dos Valores		Reserva do Fisco	
Energia	83,88		
Distribuicao	51,84		
Transmissao	6,21		
Tributos	79,72		
Encargos	17,32		
TOTAL	237,97	4873.AD1B.8E8E.00AS.E624.AFD9.85CA.5E1B	

A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO APLICADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO NO MES DE JULHO VIGORARÁ A BANDEIRA VERDE. MAIS INFORMACOES EM ANEEL.GOV.BR INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 10,71, CONFORME RES. ANEEL 93/2005. REAJUSTE TARIFARIO - EFEITO MEDIO 9,56% A PARTIR DE 24/06 - RES ANEEL 1565/2013 DISPONIVEIS NO SITE AS DEMONSTRACOES CONTABEIS SOCIETARIA E REGULATORIA DE 2012

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0605 - Telefone ANEEL: 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 15/08/2013 Valor a pagar: R\$ 260,16

Controle 01-2013887967595-79 Numero de Identificacao 70956820 Mes 07/2013 FS [1.7.28.3]

8363000002 0 60160111000 5 00101002013 7 88796759579 4



3.7 Equipamento Comunitários:

3.7.1 Equipamentos comunitários de saúde mais próximos são Ubs – Centro, sito na Av. São Paulo, 702, á 389 metros, Posto de Saúde Guanabara na R. Valparaíso, 189 - Parque Guanabara, o Hospital Evangélico, Santa Casa e Hospital Infantil. Na área de esportes o Ginásio Moringão se destaca como palco de jogos, também apresentações artísticas e formaturas, distante 395 mts em linha reta.

Imagem tirada do Ginásio Moringão. Imagem 06



Imagem tirada do Google Earth – em 27/08/2013 – 09:47hs

3.7.2 Na área de Educação, os estabelecimentos educacionais mais próximos são:

Colégio Estadual Vicente Rijo
Av. Juscelino Kubitschek, 2372

Colégio Mãe de Deus
R. Pará, 845,

Influx English School
R. Pernambuco, 1200,

Escola O Peixinho
R. Pará, 1252,

SENAC-Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
R. Raposo Tavares, 894 -

Blue Tower English
R. Prof. João Cândido, 897,

Colégio Estadual Hugo Simas
R. Pio XII, 195 - Centro,

3.8 -Sistema de circulação e transportes.

A Rua Professor João Candido fica situado em região atendida pelo sistema municipal de transporte coletivo com as seguintes linhas:

Itinerário de Onibus:

LINHA 903 - ANEL CENTRAL - Souza Naves

LINHA 705 - RÁPIDO CAFEZAL

LINHA 603 - TERMINAL IRERÊ/CENTRO

LINHA 503 - CINCO CONJUNTOS - HOSPITAL EVANGÉLICO (PSIU)

LINHA 222 - VALE AZUL

LINHA 217 CJ. VIVENDAS DO ARVOREDO

LINHA 213 PSIU

LINHA 212 - JD. ADRIANA

LINHA 206 JD. EUROPA

LINHA 205 - PSIU - CJ. CAFEZAL

LINHA 202 - CJ. ROSEIRA

LINHA 114 BOULEVARD SHOPPING

LINHA 113 PIONEIROS

LINHA 909 ANEL CENTRAL - VIA PERNAMBUCO

LINHA 806 - SAUL ELKIND / SHOPPING CATUAI

LINHA 802 - VIVI / AV. BANDEIRANTES

LINHA 800 - VIVI / ACAPULCO
LINHA 701 - RÁPIDO SAN FERNANDO
601 - TERMINAL ACAPULCO - Parador
LINHA 601 - TERMINAL ACAPULCO - Parador
600 - TERMINAL ACAPULCO - Rápido
LINHA 600 - TERMINAL ACAPULCO - Rápido
LINHA 409 - VILA YARA
LINHA 311/107 - PSIU - JD.SANTA RITA / JD.ARAGARÇA
LINHA 302 JD. HEDY
LINHA 221 - LIMOEIRO
LINHA 210 PSIU - UNIÃO DA VITÓRIA
LINHA 210 - JD. UNIÃO DA VITÓRIA
LINHA 203 - PSIU - OURO BRANCO
LINHA 203 - PQ. OURO BRANCO
LINHA 202 - PSIU - ROSEIRA/CENTRO
LINHA 201 - JD. CALIFÓRNIA
LINHA 121 - TRÊS FIGUEIRAS
LINHA 112 - ALEXANDRE URBANAS
LINHA 111 - EUCALIPTOS
LINHA 110 - CJ. MISTER THOMAS
LINHA 108 - JD. ALBATROZ
LINHA 107 - JD. MONTERREY
LINHA 106 - CJ. GUILHERME PIRES
LINHA 105 - CJ. SÃO PEDRO
LINHA 104 - JD. INTERLAGOS
LINHA 103 - JD. SANTA FÉ
LINHA 102 JD.IDEAL
LINHA 101 NOVO AMPARO
LINHA 100 - Jd. Alemanha

LINHA 912 - TERMINAL OURO VERDE / UEL - Via Tóquio / Leonor
LINHA 905 - TERMINAL ACAPULCO - Via HU
LINHA 900 - TERMINAL VIVI XAVIER / HU
LINHA 835 - U.E.L / TERMINAL MILTON GAVETTI
LINHA 834 - TERMINAL DO SHOPPING / TERMINAL MILTON GAVETTI
LINHA 801 - VIVI / CENTRO CÍVICO
LINHA 506 - RÁPIDO: VIOLIM / MARIA CECÍLIA - CENTRO
LINHA 445 - JARDIM FELICIDADE
LINHA 444 - WARTA
LINHA 423 - SÃO JORGE
LINHA 419 - JD. PORTO SEGURO
LINHA 418 - JD. PRIMAVERA
LINHA 416 - CJ. FARID LIBOS
LINHA 415 - JD. ITAPOÁ
LINHA 412 - CJ. HILDA MANDARINO
LINHA 407 - JOÃO PAZ
LINHA 406 - AQUILES STHENGUEL
LINHA 303 JD. TÓKIO
LINHA 290 GUARAVERA
LINHA 270 - SELVA
LINHA 260 USINA TRÊS BOCAS - ATÉ MARAVILHA
LINHA 250 - SÃO LUIZ
226 - Santa Joana
LINHA 225 - PITÁGORAS
LINHA 220 EMAÚS
LINHA 219 NOVA ESPERANÇA
LINHA 215 JD. NOVO PEROBAL
LINHA 214 - CJ. JAMILE DEQUECH
LINHA 213 - TERMINAL SHOPPING CATUAÍ

LINHA 211 PATRIMÔNIO REGINA

LINHA 208 - JD.HIGIENÓPOLIS

LINHA 205 - CJ. CAFEZAL

LINHA 204 - TITO LEAL

A Rua Professor João Candido faz parte de ligação da Avenida Bandeirantes e Avenida JK no sentido Centro e saída para a Br 369, sendo 03 (três) pistas de rolamentos em único sentido e inclusive pista exclusiva de ônibus.

Considerando as características da rua, a utilização do espaço pela vizinhança, e o movimento natural da via, pode-se afirmar que não exista impacto significativo do tráfego pelo empreendimento, visto que auxilia no suporte para os veículos no abastecimento de combustível e manutenção do veículo, distribuindo o movimento, que suportam tranquilamente o fluxo de escoamento.

O local é apropriado para este estabelecimento por ser dotado de sistema de transporte, com várias linhas de integração, largura de rua com três pista de rolamento, sendo ponto positivo na locomoção de todos que trafegam por esta via e imediações.

Esta importante Rua já está consolidada com comércios e empresas, que fazem parte do histórico desta via de acesso, escolas, bares, restaurantes, estabelecimento públicos, supermercados, igrejas e mais diversos tipos de empresas. A readequação desta via proibiu o estacionamento na pista de rolamento, fazendo as empresas a disponibilizarem as vagas de estacionamento no recuo de suas fachadas.

3.9 Poluição.

ALEI Nº 10.966, DE 26 DE JULHO DE 2010, que Dispõe sobre a ordenação dos anúncios que compõem a paisagem urbana do Município de Londrina – PROJETO CIDADE LIMPA, no seu art 1º:

Art. 1º

Constituem objetivos desta lei a ordenação da paisagem e o atendimento das necessidades de conforto ambiental, com a melhorada qualidade de vida urbana, mediante a criação de padrões novos e mais restritivos, de anúncios visíveis dos logradouros públicos no território do Município de Londrina.

O objetivo desta lei é pacificar o meio urbanístico e de paisagem contribuindo para a diminuição da poluição visual.

Esta via já concentra um corredor para a ligação entre os centros comerciais, residenciais e educacionais, os últimos estudos de zoneamento demonstram a preocupação de retirar do centro a concentração do comércio, levando a alguns bairros e vias a distribuição destes estabelecimentos, o crescimento da população de veículos obtém o aumento crescente da poluição sonora e ambiental que são distribuídos em toda a cidade, enquanto não tivermos soluções apresentadas pelo poder público no que se refere a transporte adequado de uso coletivo e ambientalmente correto estaremos sujeitos a este crescimento.

O empreendimento não é gerador de monóxido de carbono e outros gases que possam interferir na qualidade do ar, não havendo, portanto nenhum impacto nesse quesito.

Não há poluição visual gerada por propagandas, “out-doors”, placas indicativas, quer seja no empreendimento ou na vizinhança direta estudada.

Essas situações representam um impacto positivo na vizinhança.

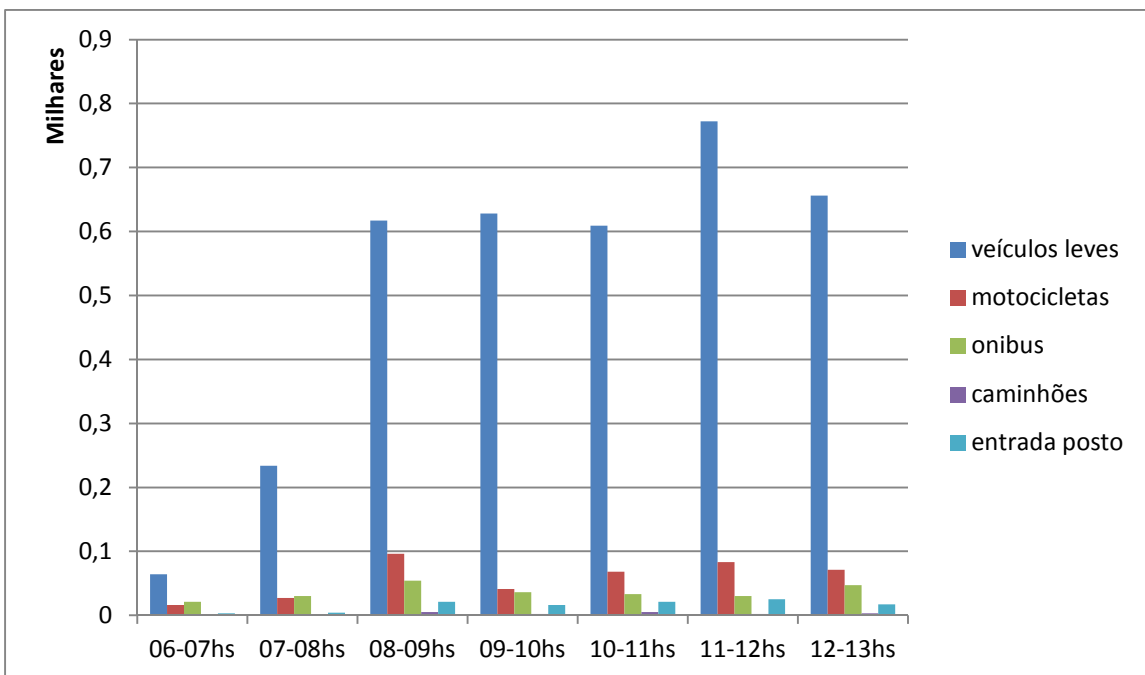
Não há indícios de registros relativos a patrimônio arqueológico, etnográfico e paisagístico, histórico, artes, ou artes aplicadas no empreendimento e na vizinhança estudada.

Ventilação e Iluminação - Considerando a taxa de ocupação existente, o coeficiente de aproveitamento e os recuos existentes não existe impacto sobre a vizinhança nesse quesito.

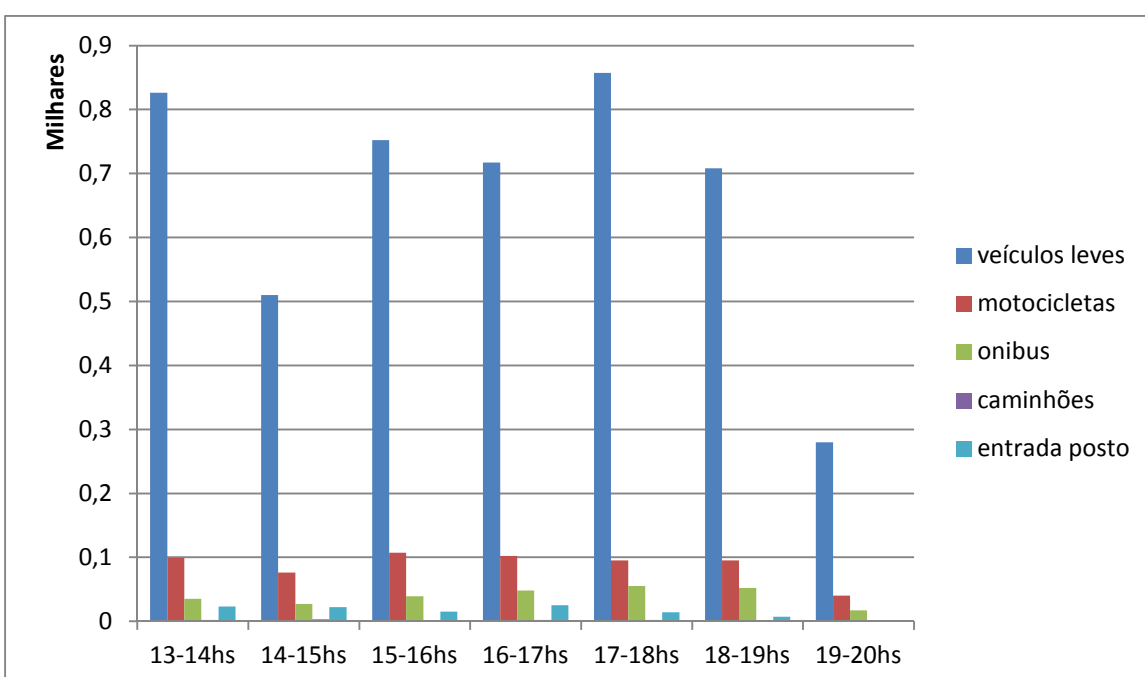
3.10 – Vibração

O volume de veículos que passam pela Rua Professor João Candido são de baixo peso não oferecendo risco de impacto. O comercio em torno é de utilização de pouco volume de carga e de modo geral leves. O volume de veículos em relação ao tamanho é demonstrado no estudo de saturação de transito a seguir.

QUANTIDADES DE VEÍCULOS - Dados coletados no dia 20/08/2013							
Rua Professor João Candido, 1052 - Vila Victorelli							
Categoria	Horário						
	06-07 hs	07-08hs	08-09hs	09-10hs	10-11hs	11-12hs	12-13hs
Veículos leves	64	234	617	628	609	772	656
Motocicletas	16	27	96	41	68	83	71
Onibus	21	30	54	36	33	30	47
Caminhões	0	1	5	2	5	2	3
Posto	3	4	21	16	21	25	17
	104	296	793	723	736	912	794



	13-14hs	14-15hs	15-16hs	16-17hs	17-18hs	18-19hs	19-20hs
Veículos leves	826	510	752	717	857	708	280
Motocicletas	99	76	107	102	95	95	40
Onibus	35	27	39	48	55	52	17
Caminhões	2	3	1	2	2	0	0
Posto	23	22	15	25	14	7	1
	985	638	914	894	1023	862	338



Os dados apresentados no gráfico acima, certificam a concentração de veículos leves em sua grande maioria, seguidas de motocicletas, ambos tem sua tecnologia flex utilizando combustíveis gasolina e álcool (menos poluentes), os onibus são a forma correta de transporte de massa, apesar de ter uma concentração maior de Dióxido de carbono (CO₂) que pode prejudicar os níveis de poluição, deixa para o Poder Público o desafio formatar o transporte coletivo de massa com combustível menos poluente, caminhões quase sem ocorrências. A entrada de veículos no empreendimento, caracteriza-se um auxílio no abastecimento dos veículos.

3.11 – Periculosidade

O empreendimento não oferece risco de periculosidade, visto que há Certificado de aprovação de projetos pelo Corpo de Bombeiros em 18 de março de 2013, com cópia nos anexos deste EIV.

O Instituto Ambiental do Paraná expediu a Licença de Operação em atendimento a Legislação Ambiental vigente, com Licença de Operação de nº 27254 e validade até 21/09/2015, cópia nos anexos deste EIV.

A Agencia Nacional de Petróleo autorizou a empresa a exercer a atividade de revenda varejista de combustível, cópia nos anexos deste EIV.

3.12 - Geração de Resíduos Sólidos

Foi relatado pelo proprietário do estabelecimento que em razão do baixo volume de resíduos sólidos, o recolhimento é feito pelo poder público.

Programa Londrina Recicla foi instituído pelo Decreto Municipal nº 829/2009, e o serviço de coleta de resíduos recicláveis é realizado por cooperativas de catadores, que coletam os resíduos recicláveis separado pela população no sistema porta a porta, que são encaminhados aos barracões de triagem, onde são triados e comercializados, retornando à cadeia produtiva. As cooperativas são contratadas pela Prefeitura e os catadores são beneficiados com o recolhimento de INSS, aluguéis de barracões, equipamentos de

proteção individual (EPI), veículos para coleta e transporte, prensas, empilhadeiras, mesas de triagem e outras melhorias para a realização do trabalho diário. A coleta seletiva de Londrina promove a inclusão social, gera trabalho e renda, permite melhorias das condições de vida dos catadores e também contribuiu para a preservação ambiental.

Deixar de segregar resíduos sólidos para a coleta seletiva, instituída pelo titular de serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, passa a ser considerada infração ambiental. Os consumidores que descumprirem as respectivas obrigações da coleta seletiva estarão sujeitos às penalidades de advertência e no caso de reincidência, sujeitos à multa. Todos os geradores residenciais, comerciais e industriais, são obrigados a separar os materiais recicláveis dos demais resíduos, estes materiais deverão ser acondicionados em sacos plásticos ou recipientes distintos dos demais resíduos.

(Artigo 62, incisos XII e XIII do Decreto nº 6.514/2008, alterado pelo Decreto nº 7.404/2010 que regulamenta Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010) (Artigo 170,§ 2º e § 3º, Lei Municipal. nº 11.468/2011 - Código de Posturas de Londrina/PR)

Coleta Domiciliar

A coleta domiciliar consiste em prestação de serviços do município aos seus munícipes, no sentido da coleta do lixo gerado pelos pequenos geradores, sejam eles residenciais ou comerciais.

São considerados resíduos domiciliares todos os resíduos produzidos nas residências e que se referem a resíduos orgânicos (restos de alimentos, cascas de legumes, frutas, ovos, etc.), recicláveis (papel, plástico, metal, vidro) e rejeitos (resíduos que não podem ser reutilizados ou reciclados, tais como, papéis usados, gerados nos banheiros, absorventes e fraldas usadas, resíduos de varrição, etc.).

Entretanto, em Londrina ocorre a coleta seletiva do lixo, onde os resíduos recicláveis são coletados por Cooperativas e terceiros, sendo todos os resíduos coletados encaminhados para os pontos de triagem.

Atualmente, a coleta de resíduos sólidos domiciliares atinge todos os domicílios da cidade, todos os distritos e algumas vilas rurais do município.

3.13 – Riscos Ambientais

Conforme constatado em documentos, o empreendimento já tem autorização pelo Instituto Ambiental do Paraná, pelo Corpo de Bombeiros e pela Agencia Nacional de Petróleo, o local tem áreas de absorção de águas de chuva, com esgoto sendo coletado por órgão competente e não ocasionando risco para poluição, porque dentro de seus entorno, há córregos e mananciais

A Rua Professor João Candido tem em suas imediações córrego do vale do Leme que deságuam no lago Igapó 01. Não obstante ter as habitações no curso há um monitoramento através de ONGs de meio ambiente, Secretaria do meio Ambiente Municipal , Secretaria do Meio Ambiente estadual , Sanepar e Instituto Ambiental do Paraná. Os fundos de vales que margeiam estes córregos tem proteção com vegetação natural.

Imagem tirada do Lago Igapó 01. Imagem 07

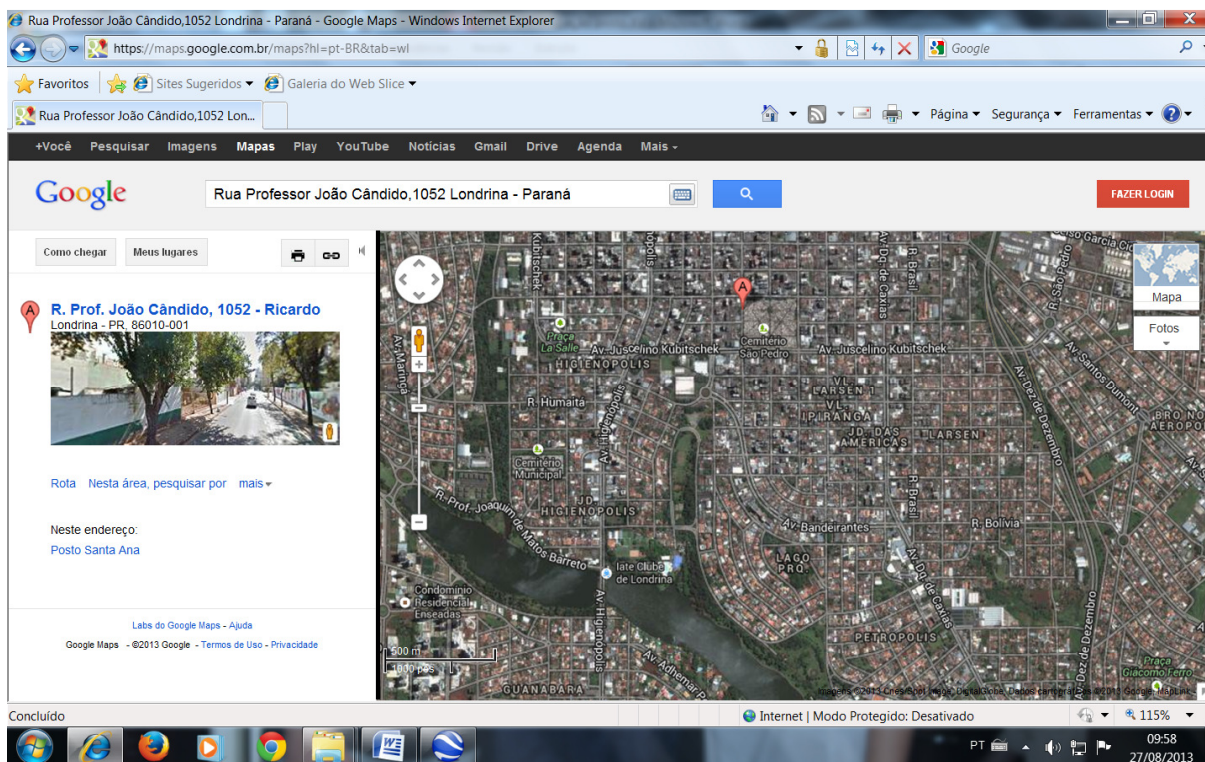
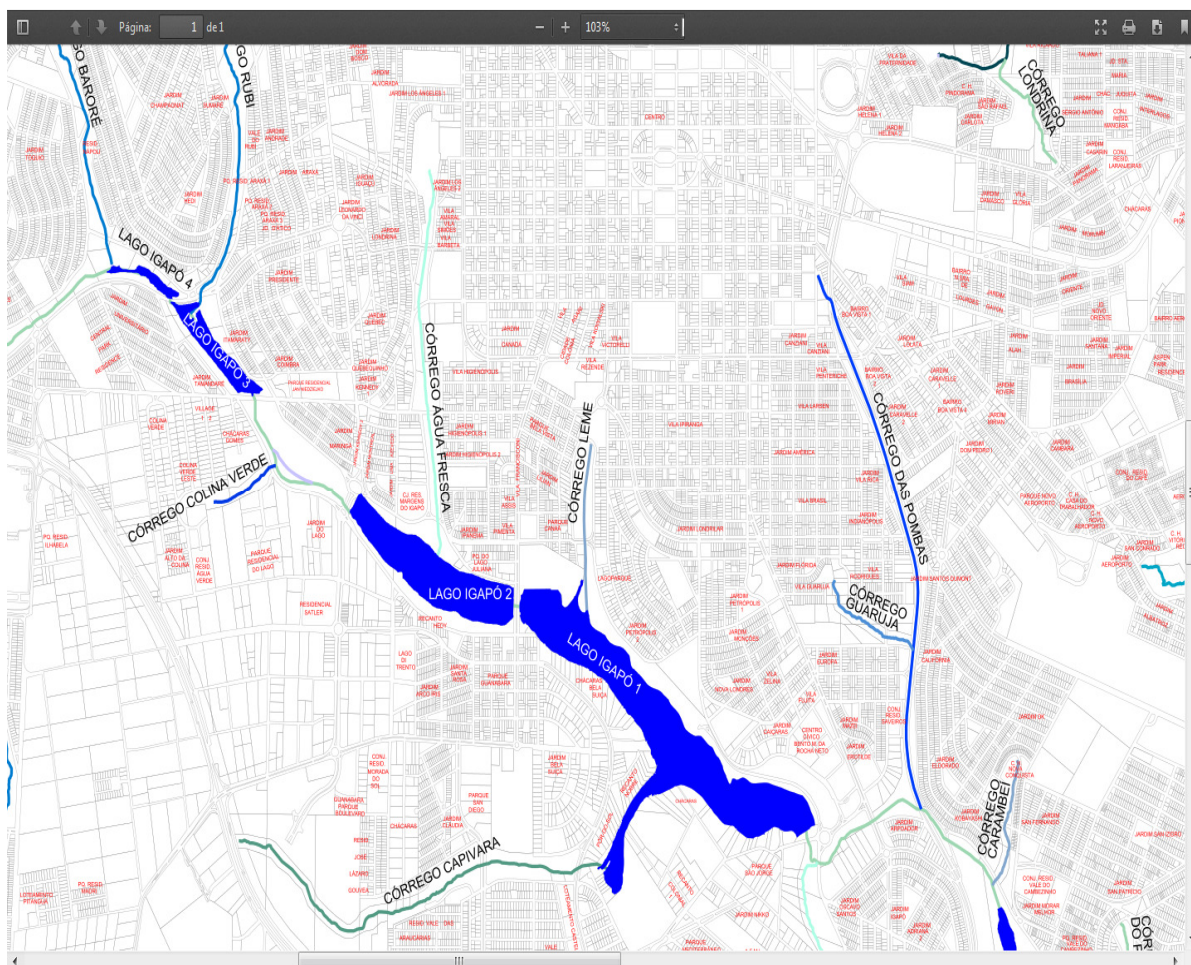


Imagem tirada do Google Earth – em 27/08/2013 – 10:07hs

Imagem a seguir tirada do Córregos próximo ao Lago Igapó 01.
Retirado do site
http://www.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/ippul/mapas/hidrografia_londrina.pdf



3.14– Impacto Sócio Econômico na População

A população abrangente é de classe média, sendo um ponto de apoio para os moradores que possuem veículos automotores e para usuários desta via.

3.15 Impacto sobre a Fauna e Flora

Não foi constatado impacto sobre a fauna e flora. Por ser uma área urbana, não tendo área de preservação ambiental, tendo somente aves de características urbanas.

4 Considerações Finais

Verifica-se que o empreendimento proposto segue o que determina a legislação no que refere ao Estudo de Impacto de Vizinhança, o alvará de funcionamento poderá ser concedido pelo fato de este local já ter em seu histórico outra empresa de revenda combustível que funcionou com atividade semelhante e somente foi modificado a titularidade e o nome da empresa jurídica que irá a partir deste momento exercer a atividade. Não havendo algo de novo. As licenças ambientais que neste estudo é de extrema importância por se tratar de Posto de Revenda de Combustível, foram demonstradas com as licenças expedidas pelos órgãos competentes e que estarão fiscalizando o funcionamento correto. Foi verificado no estudo ausência de poluentes no ar ou no solo. O risco inerente da atividade a vizinhança deve ter o acompanhamento e vistoria freqüente do Corpo de Bombeiros e fiscais da Prefeitura, observando sempre o cumprimento da lei do Plano Diretor. O estudo aponta que o local tem pontos positivos que demonstram que este empreendimento possa ter sua instalação autorizada. O tráfego de veículos, nos diferentes horários, como demonstrados neste estudo, mostram que o impacto do empreendimento foi mínimo no acréscimo de trânsito, foi um empreendimento necessário para fornecer suporte de energia (combustível) que move os veículos automotores, que circundam a região. Os cuidados com a preservação ambiental e com a estrutura devem ser sempre fiscalizados pelos órgãos competentes.

Portanto recomendamos pela atividade exercida os seguintes apontamentos:

- Os locais de abastecimento e troca de óleo lubrificante, devem seguir o que está preconizado pelo IAP, no que refere, a coleta de resíduos, para posterior separação em caixas coalescente. O óleo lubrificante usado deve ser armazenado em tambor.
- Deve haver unidades de coleta de materiais reciclados, encaminhando-o as unidade de coleta seletiva municipal.

Desta forma, todo detalhe observado por este estudo devem servir para um planejamento em torno de toda a via, no crescimento futuro desta região.

5 Referencias Bibliográficas

BRASIL, Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm. Acesso em Abril de 2013.

BRASIL, Constituição (1998). Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05 de Dezembro de 1998. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

BRASIL, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 de jul. 2001.

BRASIL. Lei Federal nº 4771, de 19 de Junho de 1965. Institui o novo Código Florestal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jun. 1965.

BRASIL, Lei Federal nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente. Disponível em [:www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6938.htm). Acesso em Abril de 2013.

BRASIL, Lei nº 7.482, de 20 de julho de 1998, Institui o Plano Diretor do Município de Londrina e dá outras providências. Disponível em: www.londrina.pr.gov.br

BRASIL, Lei nº 7.483, de 20 de julho de 1998, Dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Londrina e dá outras providências. Disponível em: www.londrina.pr.gov.br

BRASIL, Lei nº 7.484, de 20 de julho de 1998, Define o Perímetro urbano e Zona de Expansão urbana do Distrito Sede do Município de Londrina. Disponível em: www.londrina.pr.gov.br

BRASIL, Lei nº 7.485, de 20 de julho de 1998. Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo na Zona Urbana e de Expansão Urbana de Londrina e dá outras providências. Disponível em: www.londrina.pr.gov.br

BRASIL, Lei nº 10.637, de 24 de dezembro de 2008, Institui as diretrizes do Plano Diretor Participativo do Município de Londrina - PDPML e dá outras providências. Disponível em: www.londrina.pr.gov.br

BRASIL, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

<https://maps.google.com.br/>

<http://www.google.com.br/intl/pt-BR/earth/index.html>

ANEXOS

Lista de Documentos Anexos

- A – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável pelo EIV – Estudo de Impacto de Vizinhaça
- B – Certificado da ANP – Posto Revendedor
- C – IAP – Licença de Operação
- D – Memorial Básico de Construção
- E – Certificado de Aprovação de Projetos – Corpo de Bombeiros do Paraná
- F – Quadro Resumo das Medidas de Segurança
- G – Cópias dos projetos Arquitetônicos

Anexo A – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável pelo EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20133365079
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: MAURO SHOJI MIZUNO (CPF:365.757.399-20) N° Carteira: PR-24151/D
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. N° Visto Crea: -
 Empresa contratada: N° Registro:
 Contratante: SANTA ANA ENERGIA LTDA-POSTO SANTA ANA CPF/CNPJ: 15.604.238/0001-01
 Endereço: R PROFESSOR JOAO CANDIDO 1052 VILA VICTORELLI Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CEP: 86010001 LONDRINA PR Fone: 3037-0486 Quadra: Lote:
 Local da Obra: R PROFESSOR JOAO CANDIDO 1052 CENTRO - LONDRINA PR CEP: 86010001

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 METRO
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1200	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE		
Tipo Obra/Serv	138	OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS		
Serviços contratados	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia N
 ART N°
 20133365079

Data Início	29/08/2013
Data Conclusão	30/10/2013
Vlr Taxa	R\$ 50,00
Entidade de Classe	401

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 ELABORAÇÃO DE EIV (ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA), REFERENTE AO ALVARÁ DE LICENÇA
 Insp.: 4410
 26/08/2013
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica

